

DS

ARTIGO

EM BUSCA DA RESPOSTA CORRETA (A JORNADA)

Fui convidada sentar-me à mesa. Estavam todos a postos. Confesso que nem sabia o que dizer, no início. Um velho conhecido estava à cabeceira da mesa e já me olhou com certa repreensão. Fiquei um tanto constrangida, pois o conhecia desde os meus 18 anos nas aulas de filosofia do direito, mas em virtude da imaturidade intelectual, afastei-me dele. Conversar com os colegas da faculdade era bem mais fácil do que dialogar com ele, naquela época. Duas décadas se passaram e nos reencontramos, sentados na mesma mesa.

Tentando “aliviar” meu lado, puxei assunto e contei sobre os fatos. Estava ali por conta de um artigo do CPC/2015. Expliquei sobre o conteúdo do texto (semântica) e sobre o questionamento de sua aplicação. Fui bem enfática e disse que gostaria de saber sobre a interpretação do art. 86, “caput”, pois não o compreendia da forma como vem sendo aplicado pela maioria dos tribunais brasileiros.

Com sorriso largo, disse: Kelsen, ajude-me!

Pacientemente ele me respondeu dizendo que não havia um método garantidor que fosse capaz de corrigir ou sanar, por completo, os problemas oriundos de um ato de interpretação. E depois me pediu calma, dizendo logo em seguida que os demais sentados à mesa também estavam sobre o assunto.

Gadamer já foi logo me explicando que é extremamente difícil o intérprete afastar-se de sua subjetividade, até porque somos dotados de pré-juízos de valores. A historicidade e a faticidade são indissociáveis do ato de interpretar. E reforçou dizendo que os erros de interpretação podem acontecer quando o intérprete se apropria de uma subjetividade, tornando-a ilimitada. A interpretação, portanto, precisa ser autêntica e muito próxima do que o texto pretende dizer.

Logo em seguida, olho para Dworkin e pergunto se estou no caminho certo. “A busca pela resposta correta, você deverá indagá-la em sua grande jornada”, respondeu-me. E com ares de contentamento me incentivou a não desistir, muito embora parecesse difícil a caminhada. Terminou dizendo que eu deveria associar-me à Streck, visto que ele conhecia a todos eles, há muito tempo.

Streck é brasileiro. Realmente fica mais fácil compreendê-lo. Durante toda a conversa ficou somente ouvindo, mas quando olho em sua direção, ele me diz: “Olha, o direito não é o que os tribunais dizem”. Despedi-me de todos, e retirei-me da sala com esta frase em meu pensamento. Fiquei bastante reflexiva, aliás, o que ele pretendia me dizer?

A partir deste encontro, resolvi ir mais a fundo...

A hermenêutica jurídica torna-se uma grande aliada em busca da resposta correta do artigo 86, “caput”. A grande celeuma gira em torno da possibilidade ou não do rateio dos honorários advocatícios nos casos de sucumbência recíproca (quando ambas as partes são vencedoras e vencidas ao mesmo tempo). O revogado art. 21 do CPC/1973 possibilitava a distribuição proporcional das despesas e dos honorários nestes casos, cabendo até mesmo à compensação. Isto era possível porque havia uma controvérsia quanto ao entendimento da titularidade dos honorários advocatícios.

Com a edição do CPC/2015, os honorários pertencem ao advogado, sendo vedada a compensação (art. 85, § 14). Atualmente, os honorários advocatícios não são mais compensados, mas são rateados junto com as despesas. Penso que o art. 86, “caput” não recepcionou o rateio dos honorários advocatícios, mas apenas das despesas (art. 84) e honorários advocatícios não são despesas.

A minha jornada começa neste sentido e acredito que minha voz isolada não será o suficiente para “esclarecer” tal questionamento de tamanha relevância. Honorários são alimentos e distribuí-los a metade é deveras prejuízo. Minha voz somada a de tantos outros causídicos será o início desta jornada em busca da resposta correta.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP: 78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil

www.facebook.com/jornalds

@diariodaserra

BASQUETE E VÔLEI

Tangará participa de nova etapa dos Jogos Escolares a partir desta quinta



Competições seguem até domingo, com participação de tangaraenses

Alunos das escolas Avance e Ideal representarão o município

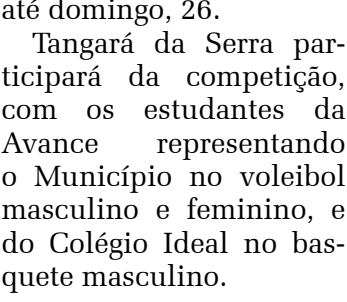
FABIÓLA TORMES / Redação DS

Nesta quinta-feira, dia 23 de setembro, o município de Nova Mutum sedia a etapa estadual dos Jogos Escolares Mato-grossenses – Categoria B – de basquete e voleibol, encerrando as competições das modalidades coletivas. Os jogos seguem até domingo, 26.

Tangará da Serra participará da competição, com os estudantes da Avance representando o Município no voleibol masculino e feminino, e do Colégio Ideal no basquete masculino.

JOGOS ESCOLARES

Ipiranga do Norte e Sorriso são campeãs no Handebol



CIDA RODRIGUES / Secel-MT

A equipe masculina da Escola Estadual André Antônio Maggi, de Ipiranga do Norte, e a feminina da Escola Estadual 13 de Maio, de Sorriso, são as campeãs do handebol nos Jogos Escolares Mato-grossenses. Com o título, os times garantiram as vagas para representar Mato Grosso nos Jogos Escolares Brasileiros, que ocorrem em novembro, no Rio de Janeiro.

Sediada no município de Campo Verde, de 16 a 19 de setembro, a fase estadual envolveu estudantes de 12 a 14 anos de instituições de ensino públicas e privadas de todo o Estado.

Depois de um ano sem ser realizada, a competição escolar foi retomada com variados cuidados de prevenção à covid-19. Além da testagem de todos os envolvidos, o evento seguiu protocolos de

biossegurança, como uso obrigatório de máscara, reforço na limpeza dos locais utilizados e acesso aos espaços de competição limitado a atletas e respectivos técnicos. Todas as partidas foram realizadas sem a presença de público.

A partir deste ano, os estudantes de 12 a 14 anos participam dos Jogos Escolares Mato-grossenses e os alunos da faixa etária de 15 a 17 anos disputam os Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses.